

CENTRAL GERADORA SOLAR FLORENZ S.A.

CNPJ/MF nº 12.960.110/0001-84

NIRE nº 22.300.015.974

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 30 de novembro de 2023, às 09h:45min, na sede social da **Central Geradora Solar Florenz S.A.**, localizada na Cidade de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, no Trecho Serra da Batinga, s/nº, Serra do Araripe, CEP 64.695-000 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia ("Acionista").
3. **MESA:** Presidente: **Ricardo Alberto Oliveira dos Santos**; Secretária: **Viviane de Oliveira Soares**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a rerratificação da ata de Assembleia Geral de 09 de novembro de 2022, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Piauí ("JUCEPI"), sob o nº 20230059422, em 03/02/2023 ("AGE de 09/11/2022"), no tocante à redação constante no artigo 9º da Consolidação do Estatuto Social da Companhia; (ii) a rerratificação da ata de Assembleia Geral de 15 de maio de 2023, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Piauí ("JUCEPI"), sob o nº 20230659195, em 20/10/2023 ("AGE de 15/05/2023"), no tocante à aprovação da conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") na AGE de 15/05/2023; (iii) o pedido de renúncia do Sr. Paulo Ricardo Bombassaro do cargo de Diretor de Implantação da Companhia; (iv) a extinção da Diretoria de Implantação e, por consequência, alteração do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia; (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vi) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para formalizar as deliberações acima.
5. **DELIBERAÇÕES:** A única Acionista resolveu aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

- 5.1. Aprovar a retificação do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, conforme constante do Anexo II da AGE de 09/11/2022 – Consolidação do Estatuto Social, para **onde se lê:**

"Artigo 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (três) membros, pessoas físicas residentes no País, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor Jurídico e 01 (um) Diretor Sem Designação Específica, eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e destituídos, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral".

Passa a ser lido:

"Artigo 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, pessoas físicas residentes no País, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor

Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor Jurídico e 01 (um) Diretor de Implantação, eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e destituídos, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral.”

5.1.1. Permanecem inalteradas as demais deliberações tomadas na AGE de 09/11/2022.

5.2. Aprovar a retificação do item (i), constante na Ordem do Dia AGE de 15/05/2023, no que refere ao valor da conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”), pois, por um lapso, constou erroneamente o valor de R\$ 4.734.000,00 (quatro milhões e setecentos trinta e quatro mil reais), sendo o correto R\$ 4.744.000,00 (quatro milhões e setecentos quarenta e quatro mil reais), de modo que tal equívoco influenciou nas deliberações seguintes a conversão do AFAC, portanto, para **onde se lê:**

*“5.1. Aprovar a conversão do AFAC no **R\$ 4.734.000,00** (quatro milhões e setecentos trinta e quatro mil reais) para o aumento do capital social da Companhia, passando dos atuais R\$ 73.525.819,00 (setenta e três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e dezenove reais), para **R\$ 78.259.819,00** (setenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais) aumento, portanto, de **R\$ 4.734.000,00** (quatro milhões e setecentos trinta e quatro mil reais), mediante a emissão de **4.734.000** (quatro milhões e setecentas e trinta e quatro mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com o preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, conforme estabelecido no §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações;*

*5.2. Aprovar a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações, passando dos atuais **R\$ 78.259.819,00** (setenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais) para **R\$ 71.402.773,62** (setenta e um milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) uma redução, portanto, de R\$ 6.857.045,38 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da Companhia com a respectiva redução de 6.857.045 (seis milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia estabelecidos nos termos dos artigos 170 e 173 da Lei das Sociedades por Ações.*

*5.3. Aprovar a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações, passando dos atuais **R\$ 71.402.773,62** (setenta e um milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) para **R\$ 47.614.670,00** (quarenta e sete milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e setenta reais) uma redução, portanto, de R\$ 23.788.103,62 (vinte e três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, cento e três reais e sessenta e dois centavos), para absorção dos prejuízos acumulados no exercício de 2022, com o cancelamento de 23.788.104 (vinte e três milhões, setecentas e oitenta e oito mil, cento e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.*

5.4. Em virtude da redução de capital ora deliberada, nos termos do item 5.3 acima, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, refletir a redução de capital e o cancelamento de ações da Companhia, que passa a vigorar seguinte redação:

*“Artigo 5º. O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 47.614.670,00** (quarenta e sete milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e setenta reais), dividido em **47.614.670***

(quarenta e sete milhões, seiscentas e quatorze mil, seiscentas e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

Passa a ser lido:

*“5.1. Aprovar a conversão do AFAC no **R\$ 4.744.000,00** (quatro milhões e setecentos quarenta e quatro mil reais) para o aumento do capital social da Companhia, passando dos atuais R\$ 73.525.819,00 (setenta e três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e dezenove reais), para **R\$ 78.269.819,00** (setenta e oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais) aumento, portanto, de **R\$ 4.744.000,00** (quatro milhões e setecentos quarenta e quatro mil reais), mediante a emissão de **4.744.000** (quatro milhões e setecentos e quarenta e quatro mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com o preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, conforme estabelecido no §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações;*

*5.2. Aprovar a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações, passando dos atuais **R\$ 78.269.819,00** (setenta e oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais) para **R\$ 71.412.773,62** (setenta e um milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) uma redução, portanto, de R\$ 6.857.045,38 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da Companhia com a respectiva redução de 6.857.045 (seis milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia estabelecidos nos termos dos artigos 170 e 173 da Lei das Sociedades por Ações.*

*5.3. Aprovar a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações, passando dos atuais **R\$ 71.412.773,62** (setenta e um milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) para **R\$ 47.624.670,00** (quarenta e sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta reais) uma redução, portanto, de R\$ 23.788.103,62 (vinte e três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, cento e três reais e sessenta e dois centavos), para absorção dos prejuízos acumulados no exercício de 2022, com o cancelamento de 23.788.104 (vinte e três milhões, setecentas e oitenta e oito mil, cento e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.*

5.4. Em virtude da redução de capital ora deliberada, nos termos do item 5.3 acima, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, refletir a redução de capital e o cancelamento de ações da Companhia, que passa a vigorar seguinte redação:

“Artigo 5º. O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 47.624.670,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta reais), dividido em 47.624.670 (quarenta e sete milhões, seiscentas e vinte e quatro mil, seiscentas e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

5.2.1. Em razão da retificação, ora aprovada, a Companhia fica sem efeito o Boletim de Subscrição anexo à AGE de 15/05/2023 e a Companhia emite novo Boletim de Subscrição, considerando as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme indicadas neste item 5.2, emitidas há época pela Companhia, totalmente subscritas e integralizadas pela

Acionista da Companhia, conforme devidamente detalhado no Boletim de Subscrição, que integra a presente ata, como **Anexo I**;

5.2.2. Permanecem inalteradas as demais deliberações tomadas na AGE de 15/05/2023 não modificadas por esta Assembleia Geral.

5.3. Aceitar o pedido de renúncia do Sr. **Paulo Ricardo Bombassaro**, de suas funções como Diretor de Implantação da Companhia, **Anexo II**, da presente ata.

5.3.1. O Sr. Paulo Ricardo Bombassaro renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao seu cargo como Diretor de Implantação da Companhia, outorgando para a Companhia e desta recebendo, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que o ora signatário ocupou cargo na Diretoria da Companhia.

5.4. E, em ato contínuo, aprovar a extinção da Diretoria de Implantação, com reforma do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 9. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (três) membros, pessoas físicas residentes no País, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor Jurídico e 01 (um) Diretor Sem Designação Específica, eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e destituídos, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral”.

5.4.1. Em razão da deliberação tomada, consignar que a Diretoria da Companhia fica organizada da seguinte forma: (a) Diretor Presidente: **Paulo Alexandre Coelho Abranches**, português com igualdade de direitos civis, casado em regime de separação total de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 33.069.604-8 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 063.234.517-94; (b) Diretora Jurídica: **Viviane de Oliveira Soares**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 30.697.510-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 296.470.988-20; (c) Diretor Financeiro: **Ricardo Alberto Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3644828 SSP/GO, inscrito no CPF 857.242.111-49; e (d) Diretor Técnico: **Ricardo Vicentini de Souza**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 15.420.507-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 177.555.428-74, todos com endereço profissional na sede da Companhia.

5.5. Face às deliberações ocorridas nesta Assembleia, a Acionista decide aprovar a alteração ao Estatuto social da Companhia, conforme deliberada no item 5.4 desta Assembleia, bem como consolidar o Estatuto Social, que passará a vigorar com a redação constante no **Anexo III** desta ata.

5.6. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Mesa:** Ricardo Alberto Oliveira dos Santos, Presidente; Viviane de Oliveira Soares, Secretária. **Acionista:** Caldeirão Grande 2 Solar S.A.

“A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio”

Caldeirão Grande do Piauí, 30 de novembro de 2023.

Mesa:

Ricardo Alberto Oliveira dos Santos
Presidente

Viviane de Oliveira Soares
Secretária

Acionista:

Caldeirão Grande 2 Solar S.A.
Ricardo Alberto Oliveira dos Santos Viviane de Oliveira Soares
Diretor Diretora

ANEXO I**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO****CENTRAL GERADORA SOLAR FLORENZ S.A.**

Valor Total de Emissão: R\$ 4.744.000,00
 Nº de Ações Ordinárias Emitidas: 4.744.000

Acionista	Nº de Ações	Valor Subscrito	Forma e Prazo de Integralização
Caldeirão Grande 2 Solar S.A. , localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, sala 1, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.949.370/0001-04.	4.744.000	R\$ 4.744.000,00	R\$ 4.744.000,00 (quatro milhões e setecentos quarenta e quatro mil reais), integralizados na Assembleia Geral de 15 de maio de 2023, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Piauí ("JUCEPI"), sob o nº 20230659195, em 20/10/2023, mediante conversão em capital de valores de AFAC.

Caldeirão Grande do Piauí, 30 de novembro de 2023.

Subscritora:

Caldeirão Grande 2 Solar S.A.

Ricardo Alberto Oliveira dos Santos

Viviane de Oliveira Soares

Mesa:

Ricardo Alberto Oliveira dos Santos

Presidente

Viviane de Oliveira Soares

Secretária

ANEXO I**TERMO DE RENÚNCIA**

Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. **Paulo Ricardo Bombassaro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 200.706.112-6 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 265.220.630-34, com endereço profissional na sede da Companhia, membro da Diretoria da **Central Geradora Solar Florenz S.A.**, companhia fechada, com endereço no Trecho Serra da Batinga, s/nº, Serra do Araripe, Caldeirão Grande do Piauí – PI, CEP 64.695-000, inscrita no NIRE 22.300.015.974 e CNPJ/MF sob o nº 12.960.110/0001-84 ("Companhia"), renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao seu cargo como Diretor de Implantação da Companhia, outorgando para a Companhia e desta recebendo, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que o ora signatário ocupou cargo na Diretoria da Companhia.

Caldeirão Grande do Piauí, 30 de novembro de 2023.

Paulo Ricardo Bombassaro

De acordo

Central Geradora Solar Florenz S.A.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRAL GERADORA SOLAR FLORENZ S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26522063034	
29647098820	
85724211149	